



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG
Procuradoria-Geral do Município

EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo: 1095500

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Jurisdicionado: Município de Santa Luzia

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Luiz Sérgio Ferreira Costa, Prefeito do Município de Santa Luzia, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº M3348281 - SSP - MG, CPF nº 691.924.806-91, com endereço eletrônico falknerjunior@santaluzia.mg.gov.br, com endereço na Avenida VIII, 50, Carreira Comprida, Santa Luzia, CEP: 33.045-090, por seu procurador legalmente instituído, vem à presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício nº 19020/2023, informar:

Trata-se de ofício encaminhado ao representante do Poder Executivo Municipal, o qual requisita a *"comprovação da adoção de providências constantes do item III do Acórdão/Ementa"*.

O respectivo item refere-se a *"determinar ao atual prefeito municipal de Santa Luzia que comprove, no prazo de 30 (trinta) dias, ter promovido aditamento contratual tendo como objeto a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n. 74/17, para alterar a forma de remuneração do contratado, de modo que não implique desvio da utilização de recursos com destinação vinculada, restringindo a possibilidade de utilização da retenção dos valores referentes aos honorários contratuais ao montante correspondente aos juros moratórios incidentes no valor do precatório devido pela União;"*.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MG
Procuradoria-Geral do Município

Verifica-se nos autos às peças 56 e 57, que o escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados apresentou a petição juntando a documentação requerida, qual seja, Primeiro Aditivo Contratual nº 074/2017, restando, portanto, cumprida a determinação deste Tribunal de Contas.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Santa Luzia, 24 de setembro de 2023.

Falkner de Araújo Botelho Júnior
Subprocurador-Geral do Município
OAB/MG 175.111